

**PARECER ATUARIAL
ANEXO VI
DEMONSTRAÇÃO ATUARIAL – DA 2011**

Entidade:

**SUPREV – FUNDAÇÃO MULTIPATROCINADA DE SUPLEMENTAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA**

Plano de Benefícios:

PLANO DE BENEFÍCIOS N° 006 – DME

CNPB N°:

1994.0028-83

Patrocinadora:

DME DISTRIBUIÇÃO S.A. - DMED

Data-Base:

31/12/2011

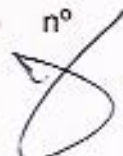
1. DO OBJETIVO

A Avaliação Atuarial teve por objetivo determinar o valor das Provisões Matemáticas e Fundos Previdenciais em 31/12/2011 e as contribuições necessárias para dar liquidez financeira ao pagamento dos benefícios estabelecidos pelo Regulamento.

Os resultados da avaliação estão consignados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2011 e na Demonstração Atuarial (DA 2011).

2. DO PLANO

O plano foi instituído em 01/01/1995 e o Regulamento com as alterações em consonância a Lei Complementar 109/2001, foi aprovado pela Secretaria de Previdência Complementar em 22/01/2007, através do Ofício nº 124/SPC/DETEC/CGAT.



A última alteração do Regulamento foi efetuada em atendimento à Resolução CGPC nº 19/2006, tendo sido aprovada pela Secretaria de Previdência Complementar, através da Portaria nº 1325, de 27/07/2007.

Em 12/04/2005, a SPC aprovou o PLANO DE BENEFÍCIOS DME-II, na modalidade CONTRIBUIÇÃO DEFINIDA, permitindo aos Participantes, a opção de migração para o novo plano extensível à totalidade do universo dos empregados.

3. DA BASE CADASTRAL

O plano foi avaliado atuarialmente tomando-se o universo de 21 Participantes e 01 Assistido, conforme cadastro posicionado em 31/12/2011 e fornecido pela Entidade.

O cadastro foi submetido a testes críticos, através de análises comparativas e totalizadores de quantidade e de valores, apresentando-se consistente em relação ao exercício anterior.

A síntese dos cadastros está conforme segue:

	31/12/2010	31/11/2011
Quantidade de Participantes ativos	21	21
Mulheres	0	0
Homens	21	21
Tempo médio de filiação ao plano	11,15 anos	12,15 anos
Salário de Participação médio	R\$ 2.330,59	R\$ 2.566,08
Quantidade de Participantes Autopatrocinados	-0-	-0-
Idade média dos Participantes Autopatrocinados	-0-	-0-
Folha de Salário de Participação	R\$ 48.942,29	R\$ 53.887,70
Quantidade de Assistidos	1	1
Nº de aposentadorias	1	1
Benefício médio	R\$ 1.268,93	R\$ 1.364,10
Idade média	73 anos	74 anos
Nº de aposentadorias por invalidez	-0-	-0-
Benefício médio	-0-	-0-
Idade média	-0-	-0-
Nº de pensões	-0-	-0-
Benefício médio	-0-	-0-
Idade média	-0-	-0-



4. DOS BENEFÍCIOS, MODALIDADE E REGIMES FINANCEIROS.

Benefício	Modalidade	Regime financeiro	Método
Aposentadoria Normal ou Especial	Benefício Definido	Capitalização	Crédito Unitário Projetado
Invalidez	Benefício Definido	Repartição de Capital de Cobertura	
Pensão por Morte	Benefício Definido	Repartição de Capital de Cobertura	
Auxílio-Doença	Benefício Definido	Repartição Simples	
Benefício Mínimo	Benefício Definido	Repartição Simples	
Abono Anual	Benefício Definido	Calculado com o benefício correspondente	

5. DO CUSTEIO DO PLANO

Para o período de 01/04/2012 a 31/03/2013 o Plano de Custeio está assim fixado:

A avaliação atuarial determinou a necessidade financeira conforme segue:

Benefício	% sobre a Folha de Salários	Contribuição anual (em R\$)
Aposentadorias	0,365%	2.360,28
Invalidez	0,291%	1.881,76
Pensão por Morte	0,397%	2.567,21
Auxílio-Doença	0,317%	2.049,89
Total	1,370%	8.859,14

Folha de Salários dos Participantes em Dez/2011: R\$ 53.887,70.

O custo do plano, em cumprimento aos artigos 5º e 6º da Emenda Constitucional nº 20/1998, deve ficar distribuído paritariamente entre os Participantes e a Patrocinadora. Desta forma, temos:

5.1. PARTICIPANTES ATIVOS

Contribuição mensal calculada de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{Contribuição} = 0,2350 \times (\text{SP} - \text{UR})$$

Onde:

SP	É o Salário de Participação no mês da contribuição.
UR	É a Unidade de Referência, que corresponde ao Maior Valor Teto do Salário de Benefício da Previdência Social, que em 31/12/2011 equivale a R\$ 3.691,74.

A aplicação da tabela acima resulta em uma arrecadação que representa 0,685% da Folha de Salários dos Participantes.

5.2. PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS

Contribuição mensal correspondente a 0,685% do Salário de Participação acrescida da contribuição resultante da aplicação da tabela constante do subitem 5.1.

5.3. PARTICIPANTES OPTANTES PELO BPD

O Participante que optou pelo instituto do Benefício Proporcional Diferido não mais efetuará Contribuição mensal.

5.4. ASSISTIDOS

Contribuição mensal correspondente a 3% (três por cento) sobre valor mensal recebido, a título de Aposentadoria ou Benefício por Invalidez.

5.5. DEPENDENTES E PENSIONISTAS

Nada contribuem.

5.6. PATROCINADORA

Contribuição mensal correspondente a 0,685% sobre a Folha de Salários dos Participantes.

5.7. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

As despesas com a administração do plano terão como fonte de custeio na conta Fundos Administrativos que em 31/12/2011 apresenta um saldo de R\$ 1.522.696,20.



6. DAS PREMISSAS E HIPÓTESES ATUARIAIS

- 6.1. Para os benefícios de risco, dada a utilização do regime financeiro de Repartição não há constituição da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

O custeio dos benefícios de risco está determinado pelas probabilidades de ocorrência dos eventos, sendo para a morte, de acordo com a Tábua Completa de Mortalidade IBGE 2010, Ambos os Sexos, com redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade e para Entrada em Invalidez de acordo com a Tábua Álvaro Vindas.

- 6.2. Em relação ao exercício de 2010 efetuamos alteração da premissa atuarial referente à Tábua de Mortalidade passando da IBGE 2009 para a IBGE 2010, mantendo-se a redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade.

A alteração da Tábua de Mortalidade deve-se à atualização da pesquisa estatística do IBGE, demonstrando uma nova realidade de aumento da expectativa de vida em todas as idades da população brasileira.

A margem de 22% atende ao disposto na Resolução CGPC nº 18, de 28/03/2006, onde a projeção de longevidade dos Participantes Ativos e Assistidos está adequada à respectiva massa e gera expectativas de vida completa superiores às resultantes da aplicação da Tábua AT-83.

- 6.3. As premissas e hipóteses atuariais são utilizadas somente no cálculo da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder e da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

As premissas e hipóteses estão conforme segue:

- 6.3.1. INDEXADOR DO BENEFÍCIO: INPC (IBGE).

Justificativa: Na atualização dos benefícios.

- 6.3.2. TAXA REAL ANUAL DE JUROS

Hipótese assumida: 6% (seis por cento).

Utilização: No cálculo do valor atual dos benefícios futuros.

Justificativa: Compatibilidade com a perspectiva econômica de se obter ganhos a partir da aplicação financeira do ativo.

6.3.3. CRESCIMENTO REAL DE SALÁRIOS

Hipótese assumida: 2% (dois por cento) ao ano.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: Tendência a médio e em longo prazo, determinado pela diferença esperada entre a média do crescimento do PNB e a média do crescimento demográfico, admitindo que os salários acompanharão o ganho real.

6.3.4. CRESCIMENTO REAL DO MAIOR SALÁRIO DE BENEFÍCIO DO INSS

Hipótese assumida: Nula.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: Histórico e legislação que apenas atualiza o valor a cada ano pelo IPC.

6.3.5. CRESCIMENTO REAL DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

Hipótese assumida: Nula.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: O Regulamento do plano estabelece somente a atualização monetária dos benefícios de prestação continuada, a cada ano, sem nenhum acréscimo.

6.3.6. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS SALÁRIOS

Hipótese assumida: Fator 1.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios.

Justificativa: Em razão da atualização pelo INPC do "Salário Real de Participação" para o cálculo do benefício.

6.3.7. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS

Hipótese assumida: Fator 0,98.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios e das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e de Benefícios a Conceder.

Justificativa: Concessão de reajuste dos benefícios de prestação continuada, uma única vez a cada ano, resultando em uma perda potencial média de 2% ao ano, em um cenário de inflação, em longo prazo, de 4% ao ano.

6.3.8. FATOR DE DETERMINAÇÃO DO VALOR REAL AO LONGO DO TEMPO DOS BENEFÍCIOS DO INSS

Hipótese assumida: Fator 1.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios e da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos.

Justificativa: Os benefícios, uma vez iniciados, ficam desatrelados do benefício concedido pelo INSS.

6.3.9. GERAÇÃO FUTURA DE NOVOS ENTRADOS

Não aplicável. O regime financeiro de Capitalização adotado não contempla a hipótese de novos entrados.

6.3.10. ROTATIVIDADE

Hipótese assumida: Nula.

Utilização: No cálculo do valor provável dos benefícios e da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder.

Justificativa: Garantia no resultado do cálculo, devido ao pequeno contingente de participantes.

6.3.11. TÁBUA DE MORTALIDADE GERAL

Hipótese assumida: Tábua Completa de Mortalidade BRASIL IBGE 2010 – Ambos os Sexos, com redução de 22% nas taxas anuais de mortalidade.

Utilização: No cálculo das probabilidades de sobrevivência dos Participantes e do Assistido.

Justificativa:

- a) Tábua aprovada pelo Decreto Nº 3.266, de 29/11/1999.
- b) Tábua utilizada pelo INSS para o cálculo dos fatores de redução ou ampliação da renda mensal de aposentadoria.
- c) Tábua representativa da realidade brasileira.
- d) Tábua demográfica isenta das margens estatísticas das tábuas utilizadas pelas entidades abertas de previdência complementar para obtenção de Lucros Operacionais.
- e) Tábua de Mortalidade atualizada anualmente e publicada pelo IBGE no Diário Oficial da União.
- f) A margem de segurança de 22% foi estabelecida em razão da pressuposição de melhor qualidade de vida dos Participantes da Entidade em relação à população geral brasileira.
- g) Atendimento às expectativas de vida, estabelecidas como mínimas pela SPC.

6.3.12. TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDOS

Não aplicável. Inexistência de Assistido inválido.

6.3.13. TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ

Hipótese assumida: Tábua Álvaro Vindas.

Utilização e Justificativa: No cálculo do custo do benefício por Invalidez.

6.3.14. COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA DE PENSIONISTAS

Hipótese assumida: Composição determinada pela situação real dos dependentes de cada Participante.

Utilização e Justificativa: No cálculo do custo do benefício de Pensão por Morte.

7. DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O Patrimônio Social em 31/12/2010 e em 31/12/2011 está composto conforme segue

	Valores em R\$.	
	31/12/2010	31/12/2011
PATRIMÔNIO SOCIAL	9.871.225,30	10.548.771,68
PATRIMÔNIO DE COBERTURA DO PLANO	8.200.799,05	8.878.609,83
PROVISÕES MATEMÁTICAS	967.294,21	1.086.718,24
Benefícios Concedidos	213.863,41	225.963,65
Benefício Definido – Valor Atual dos benefícios futuros programados	213.863,41	225.963,65
Benefícios a Conceder	753.430,80	860.754,59
Benefício Definido – Valor Atual dos benefícios futuros programados	753.430,80	860.754,59
EQUILÍBRIO TÉCNICO	7.233.504,84	7.791.891,59
Superávit Técnico	7.233.504,84	7.791.891,59
Reserva de Contingência	241.823,55	271.679,56
Reserva Especial para Revisão do Plano	6.991.681,29	7.520.212,03
FUNDOS	1.670.426,25	1.670.161,85
FUNDOS PREVIDENCIAIS	138.889,40	147.465,65
Previsto em NTA - Oscilação de Riscos	138.889,40	147.465,65
FUNDOS ADMINISTRATIVOS	1.531.536,85	1.522.696,20

8. DA CONCLUSÃO

8.1. O Fundo de Cobertura de Oscilação de Riscos tem por finalidade suportar possíveis desvios probabilísticos na ocorrência dos eventos morte e invalidez, em relação ao estimado na avaliação atuarial, bem como para eventual rendimento inferior ao exigido para a atualização dos benefícios concedidos.

A sua constituição está prevista em Nota Técnica Atuarial.

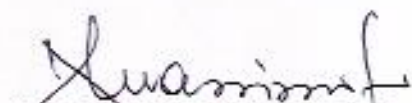
8.2. O Patrimônio de Cobertura do Plano dá cobertura integral às Provisões Matemáticas, apresentando um Superávit Técnico de R\$ 7.791.891,59, sendo R\$ 271.679,56 a título de Reserva de Contingência e R\$ 7.520.212,03 a título de Reserva Especial para Revisão do Plano.

Os recursos do excedente patrimonial tiveram sua origem por ocasião da migração da grande maioria dos Participantes para o PLANO DE BENEFÍCIOS DME-II, quando foram transferidos para o novo plano somente os recursos da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder de cada Participante que fez a opção pela migração, sendo considerado como mínimo, a Reserva de Poupança do Participante.

A Patrocinadora em conjunto com os órgãos de administração da Entidade estará elaborando estudos atuariais e econômico-financeiros com o objetivo de deliberar sobre a destinação da Reserva Especial para Revisão do Plano.

Finalizando, podemos concluir que o plano apresenta solvência e liquidez.

São Paulo, 29 de fevereiro de 2012.


Magda Tsuê Massimoto Ardisson
Atuário – MTPS GB - 462

ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.